

## Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 209414/2020 Interessada - Águas de Diamantino S/A. Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES Advogado - Munir Martins Salomão - OAB/MT 20.383-O. 1ª Junta de Julgamento de Recursos. Data do julgamento - 24/11/2023

## Acórdão nº 597/2023

Auto de Infração nº 20183004 de 03/06/2020. Por funcionar a atividade de captação de agua subterrânea no sistema de abastecimento de água de Deciolândia sem licença ambiental de acordo com o Relatório de Inspeção nº 1049/DUDTANGARA/SGDD/2020. Decisão Administrativa nº 887/SGPA/SEMA/2022, homologada em 01/04/2022, na qual ficou decido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja anulado o auto de infração. Voto da Relatora: votou pela manutenção da decisão administrativa que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 887/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:
Lucy Vieira da Silva Pinto
Representante da SEDUC
Aleandra Rafaela Barros Figueiredo
Representante da FECOMÉRCIO
Thaiany Cosmes
Representante do ITEEC
Houseman Tomaz Aguiliari
Representante da APRAPA
Ticiano Juliano Massuda
Representante da PGE.

Houseman Tomaz Aguiliari Presidente da 1<sup>a</sup> J.J.R.